



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2617/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial, por SUPERAVIT no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial por SUPERAVIT, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 306.643,73 (trezentos e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), conforme segue:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0006.2.007 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGTRO – ADM. GERAL	
016 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00720 – Venc e vantagens fixas pessoal civil.....R\$	9.460,71
05 – EDUCAÇÃO	
12..0005.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
392 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1107 – Material de consumo.....R\$	7.000,00
393 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1107 – Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	5.938,66
06 – ESPORTE E CULTURA	
14.392.0003.2.063 – FUNDO MUN DE CULTURA DE PINHALÃO	
394 – 3.3.9.39.00.00.00.00 – 0863 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.....R\$	69.565,84
08 – AGRICULTURA	
20.782.0009.2.013 – MAN. DO SITEMA DE VIAS VICINAIS	
240 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00504 - Material de consumo.....R\$	47.835,96
240 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00512 – Material de consumo.....R\$	5.000,00
241 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00511 – Outros serv. De terc pessoa jurídica.....R\$	33.469,54
241 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00512 – Outros serv. De terc.pessoa jurídica.....R\$	4.124,96
09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.1.020 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
270 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00936 – Equip e material permanente.....R\$	25.782,30
08.244.0002.2.048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
395 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00724 – Material de consumo.....R\$	23.154,98
396 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00936 – Material de consumo.....R\$	12.856,10
288 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – 00719 – Mat bem ou serv de dist gratuita.....R\$	45.434,61
11 – TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2.057 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
397 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00555 – Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	17.020,07
TOTAL.....R\$	306.643,73



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Superavit Financeiro das fontes discriminadas no quadro abaixo como segue:

SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00720 cc 20479-X.....R\$	9.460,71
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	9.460,71
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00107 cc 14467-3.....R\$	12.938,66
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	12.938,66
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00863 cc 52091-8.....R\$	69.565,84
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	69.565,84
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00504 cc 12209-2.....R\$	47.835,96
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	47.835,96
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00512 cc 15427.....R\$	9.124,96
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	9.124,96
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00511 cc 29537-X.....R\$	33.469,54
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	33.469,54
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00936 cc 49258-2.....R\$	25.782,30
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	25.782,30
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00724 cc 50201-4.....R\$	23.154,98
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	23.154,98
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00936 cc 50633-8.....R\$	12.856,10
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	12.856,10
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00719 cc 52254-6.....R\$	45.434,61
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	45.434,61
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00555 cc 33563-0.....R\$	17.020,07
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	17.020,07
TOTAL GERAL.....R\$	306.643,73

Art. 3º . - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 29 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO
VANZELI:07277333977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=13036592000143,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia,
cn=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-04-29 19:51:43
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2617/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial, por SUPERAVIT no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial por SUPERAVIT, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 306.643,73 (trezentos e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), conforme segue:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0006.2.007 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGTRO – ADM. GERAL	
016 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00720 – Venc e vantagens fixas pessoal civil.....R\$	9.460,71
05 – EDUCAÇÃO	
12..0005.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
392 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1107 – Material de consumo.....R\$	7.000,00
393 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1107 – Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	5.938,66
06 – ESPORTE E CULTURA	
14.392.0003.2.063 – FUNDO MUN DE CULTURA DE PINHALÃO	
394 – 3.3.9.39.00.00.00.00 – 0863 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.....R\$	69.565,84
08 – AGRICULTURA	
20.782.0009.2.013 – MAN. DO SITEMA DE VIAS VICINAIS	
240 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00504 - Material de consumo.....R\$	47.835,96
240 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00512 – Material de consumo.....R\$	5.000,00
241 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00511 – Outros serv. De terc pessoa jurídica.....R\$	33.469,54
241 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00512 – Outros serv. De terc.pessoa jurídica.....R\$	4.124,96
09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.1.020 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
270 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00936 – Equip e material permanente.....R\$	25.782,30
08.244.0002.2.048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
395 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00724 – Material de consumo.....R\$	23.154,98
396 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00936 – Material de consumo.....R\$	12.856,10
288 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – 00719 – Mat bem ou serv de dist gratuita.....R\$	45.434,61
11 – TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2.057 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
397 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00555 – Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	17.020,07
TOTAL.....R\$	306.643,73



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Superavit Financeiro das fontes discriminadas no quadro abaixo como segue:

SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00720 cc 20479-X.....R\$	9.460,71
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	9.460,71
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00107 cc 14467-3.....R\$	12.938,66
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	12.938,66
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00863 cc 52091-8.....R\$	69.565,84
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	69.565,84
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00504 cc 12209-2.....R\$	47.835,96
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	47.835,96
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00512 cc 15427.....R\$	9.124,96
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	9.124,96
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00511 cc 29537-X.....R\$	33.469,54
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	33.469,54
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00936 cc 49258-2.....R\$	25.782,30
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	25.782,30
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00724 cc 50201-4.....R\$	23.154,98
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	23.154,98
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00936 cc 50633-8.....R\$	12.856,10
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	12.856,10
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00719 cc 52254-6.....R\$	45.434,61
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	45.434,61
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00555 cc 33563-0.....R\$	17.020,07
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	17.020,07
TOTAL GERAL.....R\$	306.643,73

Art. 3º . - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 29 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO
 VANZELI:07277333977
 DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=13036592000143,
 ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=ICPF A1, ou=SEM BRANCO, ou=Idoocofeferencia,
 cn=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: via localização de assinatura aqui
 Data: 2025-04-29 19:51:43
 Versão: 3.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI

Prefeito Municipal